



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 03
C

Ofício nº 225

Lapa, 19 de Agosto de 2002

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, os Projetos de Lei nºs 40 e 41, que dispõem sobre autorização de abertura de crédito especial e a concessão de bolsa auxílio ao atleta amador e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO Nº 636/02
DATA 26/08/02
1621 C

Exmo. Sr.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 02
E

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 19 DE AGOSTO DE 2002

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para atender despesas com a concessão de Bolsa Auxílio a atletas amadores, na seguinte dotação:

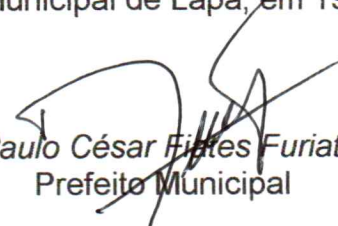
06 – Secretaria de Serviços Públicos
08 – Departamento de Esporte e Lazer
2781300272.052 – Manut. de Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$5.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada e na mesma importância:

06 – Secretaria de Serviços Públicos
08 – Depto. de Esporte e Lazer
2781300272.052 - Manut. de Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de Agosto de 2002


Paulo César Fiores Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
C

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 40, DE 19 DE AGOSTO DE 2002


Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que peticiona abertura de crédito especial para possibilitar a concessão de bolsa-auxílio a atletas que venham a se destacar na prática de esportes olímpicos, conforme explanado no Projeto de Lei nº 41, que dispõe sobre a concessão de Bolsa Auxílio.

Pela não existência de crédito constante da rubrica no Orçamento Geral do Município, é necessário o remanejamento de recursos que serão transferidos da mesma Secretaria e Departamento de Esportes e Lazer.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis, integrantes desta Augusta Casa, para aprovar o remanejamento ora solicitado que visa dar suporte financeiro e orçamentário na instituição do Projeto Bolsa Auxílio, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de Agosto de 2002


Paulo César Fialés Furiati
Prefeito Municipal



Poder Legislativo do Município da Lapa Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 40/2002

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial.

PROJETO PROTOCOLADO NO DIA 26 / 08 / 2002.

PROJETO APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA 27 / 08 / 2002.

ENCAMINHO O PROJETO À COMISSÃO DE:

Legislação, Justiça e Redação, em 27 / 08 / 2002

Economia, Finanças e Fiscalização, em 27 / 08 / 2002

Saúde, Educação, Cultura., Esp., B.E.Social e Ecologia, em XX / XX / 2002

Urbanismo e Obras Publicas, em XX / XX / 2002

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX / XX / 2002

[Handwritten signature]

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

<p>Recebi o projeto em <u>27/08/2002</u></p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>JOSÉ LUIZ DE CASTRO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação</p>	<p>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</p> <p>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>Lapa, em <u>27</u> / <u>08</u> / 2002.</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>JOSÉ LUIZ DE CASTRO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação</p>
<p>Recebi o projeto em <u>27/08/2002</u></p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>VILMAR CZARNESKI FÁVARO Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização</p>	<p>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</p> <p>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>Lapa, em ___ / ___ / 2002.</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>VILMAR CZARNESKI FÁVARO Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização</p>
<p>Recebi o projeto em ___ / ___ / 2002</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>P/ VALENTINA PIOVEZAN BATISTA Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia</p>	<p>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</p> <p>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador</p> <p>_____ Lapa, em ___ / ___ / 2002.</p> <p>_____ P/ VALENTINA PIOVEZAN BATISTA Pres da Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Soc. e Eco.</p>
<p>Recebi o projeto em ___ / ___ / 2002</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>SERGIO AUGUSTO LEONI Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas</p>	<p>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</p> <p>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador</p> <p>_____ Lapa, em ___ / ___ / 2002.</p> <p>_____ SERGIO AUGUSTO LEONI Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas</p>
<p>Recebi o projeto em ___ / ___ / 2002</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>ALCEU HOFFMANN Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento</p>	<p>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</p> <p>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador</p> <p>_____ Lapa, em ___ / ___ / 2002.</p> <p>_____ ALCEU HOFFMANN Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento</p>

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 52/2002

PROJETOS DE LEI Nºs 40 e 41/2002

Súmulas: dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e sobre a concessão de Bolsa Auxílio ao atleta amador e dá outras providências.

Trata-se de dois projetos de lei que complementam-se: um concede Bolsa Auxílio ao atleta amador, e outro abre crédito especial para que isso possa ser realizado.

O incentivo ao esporte está previsto em nossa Carta Magna, em nossa Constituição Estadual e em nossa Lei Orgânica Municipal, constituindo-se em um dever da municipalidade.

Afora os diplomas legais supra citados, cumpre-nos transcrever o artigo 40, da Lei nº 4.320/64, que reza: "São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O crédito pretendido de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), traz a origem de sua dotação, qual seja a redução parcial de outra despesa.

Não vislumbramos óbice legal que impeça que o Plenário desta Casa de Leis aprecie o mérito da questão.

Lapa, em 28 de agosto de 2002

COM. LEG. JUSTIÇA E REDAÇÃO

COM O ACESSOR JURÍDICO

[Assinatura]
Relator
[Assinatura]

[Assinatura]
CLOVIS SUPPLY WIEDMER
Assessor Jurídico

[Assinatura]



Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 043/2002

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender despesas com a concessão de Bolsa Auxílio a atletas amadores, na seguinte dotação:

- 06 – Secretaria de Serviços Públicos
- 08 – Departamento de Esporte e Lazer
- 2781300272.052 – Manut. de Atividades Esportivas e Lazer
- 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..R\$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada e na mesma importância:

- 06 – Secretaria de Serviços Públicos
- 08 – Depto. de Esporte e Lazer
- 2781300272.052 – Manut. de Atividades Esportivas e Lazer
- 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2002

Valentina T. Batista
VALENTINA DA LUZ P. BATISTA

1ª Secretária

Osvaldo B. Camargo
OSVALDO BENEDITO CAMARGO

Presidente

